DATA:06/11/2026 **INSTITUIDO PELA LEI Nº 167/85**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO: 40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 04, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DOS BLOCOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR, PB NO SISTEMA AGILIZASUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Aguiar, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 589/2022, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as diretrizes de organização da política de assistência social, com participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, que estabelece o dever de prestar contas por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

relativas à organização, ao financiamento, à gestão descentralizada e ao controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Conselhos de Assistência Social pela Lei Federal nº 8.742/1993, especialmente no que se refere à fiscalização e ao acompanhamento da execução da política de assistência social e à apreciação da aplicação dos recursos destinados ao financiamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, estabelecendo procedimentos para registro, acompanhamento e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o art. 37 da Portaria MDS nº 1.043/2024, que estabelece a utilização do sistema eletrônico AgilizaSUAS para o registro das prestações de contas dos recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como dos programas e projetos, com posterior manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 relativas à responsabilidade dos gestores públicos pela correta aplicação dos recursos transferidos, à compatibilidade das despesas com as finalidades dos repasses e à manutenção dos documentos comprobatórios da execução financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, rastreabilidade e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Municipal de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DATA:06/11/2026 **INSTITUIDO PELA LEI Nº 167/85**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO: 40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS acerca dos procedimentos de preenchimento, conferência, finalização e encaminhamento das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025 por meio do sistema AgilizaSUAS, inclusive quanto à integração das informações anteriormente registradas no sistema BB Gestão Ágil;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS nº 132, de 4 de dezembro de 2025, e os atos normativos posteriores que disciplinam os prazos e procedimentos para conclusão das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

CONSIDERANDO ***a Portaria SNAS/MDS nº 130, de 16 de outubro de 2026, conforme divulgação oficial do FNAS, que estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2026 para a conclusão das etapas de prestação de contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, abrangendo o preenchimento das informações pelos gestores e a emissão dos respectivos pareceres pelos Conselhos de Assistência Social;***

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, por este Conselho Municipal de Assistência Social, das informações e dos documentos relativos à execução dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS nos exercícios de 2024 e 2025, observadas as finalidades dos repasses, a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e as informações registradas nos sistemas oficiais;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025, com fundamento nos documentos, demonstrativos, informações e registros disponibilizados pela gestão municipal, bem como nos elementos apresentados para subsidiar o controle social;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, reunido em sessão realizada em 04 de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

novembro de 2026, conforme registrado na respectiva ata, acerca da apreciação das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

RESOLVE

Art. 1º- **APROVAR** em sua integralidade o demonstrativo anual da execução físico-financeiro do sistema único de assistência social – SUAS - **exercício de 2024** no âmbito dos blocos de proteção: SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF, no sistema agiliza do fundo municipal de assistência social do município de Aguiar, PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Aguiar – PB, 06 de novembro de 2026.

Elza Alvarenga de França
Elza Alvarenga de França
Presidente do CMAS

DATA:06/11/2026 **INSTITUIDO PELA LEI Nº 167/85**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO: 40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 05, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2025 NO ÂMBITO DOS BLOCOS DE SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF, NO SISTEMA AGILIZA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR, PB

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Aguiar, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº.: 589/2022, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as diretrizes de organização da política de assistência social, com participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, que estabelece o dever de prestar contas por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições relativas à organização, ao financiamento, à gestão descentralizada e ao controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Conselhos de Assistência Social pela Lei Federal nº 8.742/1993, especialmente no que se refere à fiscalização e ao acompanhamento da execução da política de assistência social e à apreciação da aplicação dos recursos destinados ao financiamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, estabelecendo procedimentos para registro, acompanhamento e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o art. 37 da Portaria MDS nº 1.043/2024, que estabelece a utilização do sistema eletrônico AgilizaSUAS para o registro das prestações de contas dos recursos dos blocos de financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como dos programas e projetos, com posterior manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 relativas à responsabilidade dos gestores públicos pela correta aplicação dos recursos transferidos, à compatibilidade das despesas com as finalidades dos repasses e à manutenção dos documentos comprobatórios da execução financeira;

DATA:06/11/2026 **INSTITUIDO PELA LEI Nº 167/85**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO: 40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, rastreabilidade e controle social na aplicação dos recursos públicos destinados à Política Municipal de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS acerca dos procedimentos de preenchimento, conferência, finalização e encaminhamento das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025 por meio do sistema AgilizaSUAS, inclusive quanto à integração das informações anteriormente registradas no sistema BB Gestão Ágil;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS/MDS nº.: 132, de 4 de dezembro de 2025, e os atos normativos posteriores que disciplinam os prazos e procedimentos para conclusão das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

CONSIDERANDO a Portaria ***SNAS/MDS nº.: 130, de 16 de outubro de 2026, conforme divulgação oficial do FNAS, que estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2026 para a conclusão das etapas de prestação de contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025***, abrangendo o preenchimento das informações pelos gestores e a emissão dos respectivos pareceres pelos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, por este Conselho Municipal de Assistência Social, das informações e dos documentos relativos à execução dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS nos exercícios de 2024 e 2025, observadas as finalidades dos repasses, a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais e as informações registradas nos sistemas oficiais;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social acerca das prestações de contas dos exercícios de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

e 2025, com fundamento nos documentos, demonstrativos, informações e registros disponibilizados pela gestão municipal, bem como nos elementos apresentados para subsidiar o controle social;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a gestão de 2024, dos Recursos Federais, executados pela Gestão Política de Assistência Social analisada pela Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Aguiar, PB. Salientando que todas as despesas foram categorizadas no sistema BB Ágil e incorporadas pelo sistema AgilizaSUAS

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, reunido em sessão realizada em 04 de novembro de 2026, conforme registrado na respectiva ata, acerca da apreciação das prestações de contas dos exercícios de 2024 e 2025;

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR em sua integralidade o demonstrativo anual da execução físico-financeiro do sistema único de assistência social – SUAS - **exercício de 2025** no âmbito dos blocos de proteção: SERVIÇOS E PROGRAMAS, GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB/PBF, no sistema agiliza do fundo municipal de assistência social do município de Aguiar, PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Aguiar – PB, 06 de novembro de 2026.

Elza Alvarenga de França
Presidente do CMAS

DATA:06/11/2026 **INSTITUIDO PELA LEI Nº 167/85**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO: 40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 06, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2025 NO ÂMBITO DAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGUIAR, PB QUE RECEBEM RECURSOS – COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Aguiar, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº.: 589/2022, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem as diretrizes da Política de Assistência Social e sua organização descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 30, que estabelece como condições para o repasse de recursos aos Municípios a efetiva instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, do Fundo de Assistência Social e do Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.038/2017, que dispõe sobre a organização da Política Estadual de Assistência Social da Paraíba,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

observadas as disposições aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social — SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS e estabelece diretrizes para a gestão, o financiamento, o monitoramento e o controle social da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUAS-PB nº 002, de 4 de março de 2026, que pactua o prazo para a Prestação de Contas Anual (PCA) dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social — FMAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, estabelecendo a utilização do Sistema BB Ágil para o registro das informações e a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes;

CONSIDERANDO que inicialmente foi disposto na Resolução CIB/SUAS-PB nº 002/2026, especialmente quanto à responsabilidade dos Municípios pelo preenchimento integral do Sistema BB Ágil e pela anexação da documentação comprobatória necessária à prestação de contas dos recursos recebidos; mas, até a presente data a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH não concluiu junto ao Banco do Brasil à legalização do BBágil no que tange as contas do FEAS.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUAS-PB nº.: 004, de 4 de março de 2026, que dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social — FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social — FMAS, destinados ao cofinanciamento estadual dos serviços, programas, benefícios e ações de gestão da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Resolução CIB/SUAS-PB nº.: 004/2026 estabelece, entre os critérios de elegibilidade para o cofinanciamento estadual, a realização da Prestação de Contas Anual referente à aplicação dos recursos

DATA:06/11/2026 **INSTITUIDO PELA LEI Nº 167/85**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO: 40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

do exercício de 2025 nos serviços, programas, benefícios e ações de gestão da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos estaduais destinados ao cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social, bem como o acompanhamento e o controle social de sua execução;

CONSIDERANDO a análise, por este Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, da Prestação de Contas Anual — PCA referente aos recursos do cofinanciamento estadual do FEAS, recebidos e executados pelo Município no exercício de 2025, mediante exame dos demonstrativos, registros financeiros e documentos comprobatórios apresentados pela gestão municipal;

CONSIDERANDO que a apreciação da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Assistência Social constitui instrumento de controle social e deve observar a compatibilidade entre os recursos recebidos, as despesas realizadas e as finalidades do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2026, conforme registrada na respectiva ata, que aprovou a Prestação de Contas Anual — PCA dos recursos do cofinanciamento estadual do FEAS, referente ao exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR em sua integralidade o demonstrativo anual da execução físico-financeiro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social que recebem recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (Proteção Social Básica, Gestão e Benefício Eventual) - **exercício de 2025**, no município de Aguiar, PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Aguiar – PB, 06 de novembro de 2026.

Elza Alvarenga de França
Elza Alvarenga de França
Presidente do CMAS